

REGISTRADO
N.º 2205 Ano 2013
Livro 05 Fl. 12
Alcides



Datasul 220513

Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., estabelecida na Fazenda Ponte Alta de Cima, Rodovia DF – 001, Interseção s/n, Bairro Cidade Satélite do Gama, Brasília, DF, CEP 72.427-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.228.010/0001-90, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Débora dos Santos Bispo, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 015/13, Pregão Eletrônico n.º 02/2013 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de papel A4 branco e reciclado.

1.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.10 do Centro de Custo 06170.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada.

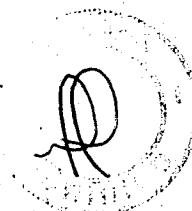
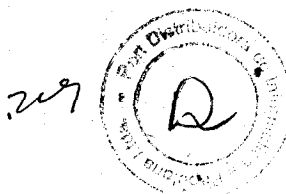
4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Port Distribuidora de Informática e Papelária Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital supramencionado, e neste Contrato.

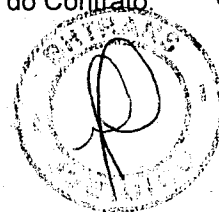
10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

- 10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.
- 10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.
- 11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

- 12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a execução dos serviços.
- 12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.
- 12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.
- 12.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.
- 12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.



209 [Handwritten signature]



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

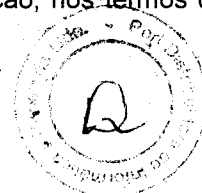
13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

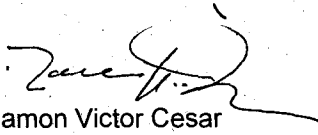
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 19 de março de 2013.

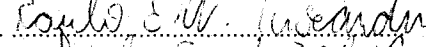

Débora dos Santos Bispo

Procuradora

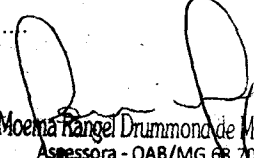
Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.


Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
Contratante

Testemunhas:

1. 
Nome: Paulo Sérgio Macedon
CPF: 063.705.266-40

2. 
Nome: Ben-Hur Silva de Albuquerque
CPF: Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Brasília, 01 de Março de 2013



Prefeitura de Belo Horizonte

BHTRANS

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013

Processo nº 015/13



PROPOSTA FINAL – LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (\$)
1	PAPEL BRANCO, 75G/M ² , ALCALINO, PARA CÓPIAS XEROGRÁFICAS OU IMPRESSÃO A JATO DE TINTA, TAMANHO A4, FORNECIDO EM CAIXA 10 PACOTES. MARCA: CHAMEX	PACOTE COM 500 FOLHAS	2.000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
2	PAPEL RECICLADO COM 75G/M ² , EM FOLHAS NO FORMATO A4 (210 X 297 MM), PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA RECICLADA PÓS-CONSUMO, ISENTO DE CLORO, CUJAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS SÃO ELEVADO PADRÃO DE BULK, BOA LISURA PARA IMPRESSÃO E BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FORNECIDO EM CAIXAS COM 10 PACOTES. MARCA: CHAMEX	PACOTE COM 500 FOLHAS	6.000	R\$ 9,47	R\$ 56.820,00

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 (POR EXTENSO): R\$ 75.620,00 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:	<ul style="list-style-type: none">• PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE PROTOCOLO NA CPL DA BHTRANS.• PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO DA BHTRANS.• A BHTRANS SOLICITARÁ O OBJETO LICITADO DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, QUE CONTERÃO A DESCRIÇÃO DO MATERIAL, A QUANTIDADE E O PREÇO OFERTADO, DEVENDO A ENTREGA SER FEITA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA AF.• SERÃO SOLICITADAS 2 (DUAS) ENTREGAS PARA O PAPEL A4 BRANCO, SENDO A 1ª AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF EMITIDA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E A 2ª AF EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS APÓS A 1ª AF.• SERÃO SOLICITADAS 3 (TRÊS) ENTREGAS PARA O PAPEL A4 RECICLADO, SENDO A 1ª AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF EMITIDA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E AS SEGUINTE COM INTERVALO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.• A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO ALMOXARIFADO DA BHTRANS, CONFORME ENDEREÇO DEFINIDO NA AF. DEVERÁ SER FEITO AGENDAMENTO PRÉVIO PARA AS ENTREGAS COM A SUPERVISÃO DO ALMOXARIFADO NOS TELEFONES (31) 3379-5671/5672.• AS DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
------------------------------	---

Atenciosamente,

Débora dos Santos Bispo
Débora dos Santos Bispo

Departamento Comercial

PORT. Distribuidora de Informática

Fone: (31) 3349-5042 – ramal: 5630

licitacao10@portinfo.com.br

06.228.010/0001-41
PORT. DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
Fazenda Ponte Alta de Cima - Rodovia DF - 001 - Interseção - s/n - CEP: 72.427-010
Belo Horizonte - Minas Gerais
CNPJ: 06.228.010/0001-41
CEP: 72.427-010
BRASÍLIA - DF

FILIAL MINAS GERAIS: Av. Tereza Cristina, 171 Prado - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.410-600 31 3349 5000 / 2121 500
SEDE - BRASÍLIA: FAZ. Fazenda Ponte Alta de Cima, - Rodovia DF - 001 - Interseção - s/n - CEP: 72.427-010 (61) 2101 500

de R\$ 128.337,80 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 87.600,00
2	MARILUCE DA SILVA CASTRO SANTOS	R\$ 6.876,00
3	MARILUCE DA SILVA CASTRO SANTOS	R\$ 32.900,00
4	MARILUCE DA SILVA CASTRO SANTOS	R\$ 961,80

Belo Horizonte, 21 de março de 2013

Isabela Torres M. Ferreira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2013

Objeto: Aquisição de café, chá de erva-mate, açúcar e adoçante dietético.

O Diretor de Administração e Finanças – DAF da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR N.º 046/06, de 29 de março de 2006, HOMOLOGA a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos nos termos das adjudicações proferidas às empresas relacionadas abaixo, pelo valor global de R\$ 128.337,80 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 87.600,00
2	MARILUCE DA SILVA CASTRO SANTOS	R\$ 6.876,00
3	MARILUCE DA SILVA CASTRO SANTOS	R\$ 32.900,00
4	MARILUCE DA SILVA CASTRO SANTOS	R\$ 961,80

Belo Horizonte, 22 de março de 2013

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2013

Objeto: Aquisição de materiais de manutenção, conforme Especificação e Quantidade – Anexo II.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR n.º 112/2012, de 18 de dezembro de 2012, considerando o processo licitatório em referência, dando continuidade ao mesmo, considerando a Ata da Sessão Pública e a ausência de recursos, ADJUDICA o objeto licitado às empresas relacionadas abaixo, pelo valor global de R\$ 38.202,90 (trinta e oito mil, duzentos e dois reais e noventa centavos), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA.	R\$ 5.062,90
2	FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 33.140,00

Belo Horizonte, 21 de março de 2013

Isabela Torres M. Ferreira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2013

Objeto: Aquisição de materiais de manutenção, conforme Especificação e Quantidade – Anexo II.

O Diretor de Administração e Finanças – DAF da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS DPR N.º 046/06, de 29 de março de 2006, HOMOLOGA a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos nos termos das adjudicações proferidas às empresas relacionadas abaixo, pelo valor global de R\$ 38.202,90 (trinta e oito mil, duzentos e dois reais e noventa centavos), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

LOTE	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA.	R\$ 5.062,90
2	FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 33.140,00

Belo Horizonte, 22 de março de 2013

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013

Objeto: a locação de 5 (cinco) Painéis de Mensagens Variáveis – PMVs e solução em hardware e software de seu sistema, a serem instalados em reboques com acesso remoto a partir do Centro de Controle Operacional – CCO da BHTRANS, incluindo todos os serviços e materiais necessários ao seu funcionamento.

A Pregoeira Oficial da BHTRANS, com fundamento nos termos do art. 76, incisos XIV e XVI da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 60 da Lei Complementar n.º 102/2008, torna público que fica suspenso, sine die, o procedimento licitatório em referência, para análise e alterações do Edital e Anexos.

Belo Horizonte, 22 de março de 2013

Isabela Torres M. Ferreira
Pregoeira

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2205/13

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Contratada: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

Objeto: Aquisição de papel A4 branco e reciclado.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 02/2013

Vigência: 19/03/2013 a 31/12/2013

Valor: R\$ 17.620,00

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2128/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Oliveira Andrade Serviços de Monitoramento de Informações Ltda. – ME

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.

Vigência: 17/01/2013 a 16/01/2014

Valor: R\$ 64.800,00

Extrato do Termo de Apostila n.º 01 ao Contrato n.º 2181/12

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Objeto: Inclusão da Dotação Orçamentária 26.452.060.2837.449092.0400

Belo Horizonte, 21 de março de 2013

André Luis Portinho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações



RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA FASE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2012

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/2012

A Comissão Especial de Licitação – CEL constituída por meio da Portaria BHTRANS DPR n.º 114/2012, no âmbito da Concorrência Pública n.º 06/2012 – cujo objeto é a delegação onerosa de 432 (quatrocentas e trinta e duas) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte, na categoria Convencional, exclusivamente a pessoas jurídicas, divididas em 36 (trinta e seis) Grupos de 12 (doze) Permissões cada um, e constituição de cadastro de reserva, conforme condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação pertinente, com o objetivo de substituir as atuais Permissões delegadas a pessoas jurídicas, em cumprimento ao Acórdão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo n.º 1.0024.01.577.094-4/017, ao proceder à análise das propostas técnicas das licitantes participantes do presente certame, relata o que decidiu, por unanimidade, conforme segue:

1 – Iniciados os trabalhos, a CEL verificou que 195 (cento e cinco) licitantes estavam participando do certame, e, decidiu, por unanimidade, em proceder, além da contagem de pontos, à conferência e validação, para fins de julgamento, de todas as Propostas Técnicas abertas, que foram apresentadas para fins de participação na Concorrência Pública n.º 06/2012;

2 – No período de 04/03/2013 a 22/03/2013, na sala Multiuso, situada no prédio 3 da sede da BHTRANS, reuniram-se os membros da CEL, abaixo assinados, que, com base nos preceitos constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os elencados no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88 e na Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações, e, as regras fixadas no edital deste certame, em especial os itens 11, 12 e 13, realizaram sessões conjuntas de leitura, análise e julgamento de cada proposta. As avaliações e pontuações foram anotadas e assinadas individualmente pelos respectivos membros na Ficha de Julgamento Técnico, as quais se encontram à frente de cada proposta, parte integrante desta Ata.

3 – Após a checagem das notas indicadas nas respectivas Fichas de Julgamento Técnico, foi apurada a classificação, por unanimidade, conforme pontuação de cada licitante, obtidas em conformidade com o disposto nos itens 12 e 13 do Edital, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	LICITANTE	CNPJ	PONTUAÇÃO	MOTIVAÇÃO
	9	PITANGUI 77 TÁXI LTDA ROTA 77 ME	16.839.003/0001-53	311,5	
	12	TAXIJA LTDA	03.363.109/0001-70	311,5	
	14	LOCADORA TAXIL LTDA	17.506.353/0001-60	311,5	
	15	SÃO JOSÉ TAXI LTDA-ME	03.328.719/0001-44	311,5	
	17	JÓ TÁXI LTDA -ME	17.337.320/0001-34	311,5	
	18	LOCADORA NACIONAL LTDA-ME	03.424.473/0001-04	311,5	
	23	LOCADORA DE TAXI SCHUENG LTDA – ME	08.371.326/0001-37	311,5	
	24	LOCADORA DE TÁXI CARMO & DUTRA LTDA - ME	04.721.313/0001-90	311,5	
	26	TX CAR LOCADORA LTDA -ME	03.457.147/0001-01	311,5	
	29	LOCADORA DE TÁXI VITÓRIA LTDA	03.818.174/0001-54	311,5	
	35	LOCADORA MARIANA LTDA.	07.683.802/0001-35	311,5	
	38	LOCADORA COSTAXI LTDA – ME	04.657.438/0001-06	311,5	
	39	LOCADORA DE TAXI BONFIM LTDA – ME	03.346.112/0001-97	311,5	
1º	45	LOCAR-CAR SÃO CRISTOVÃO LTDA-ME	06.108.015/0001-54	311,5	
	50	LOC-BH LOCADORA DE VEÍCULOS BELO HORIZONTE EIRELI	03.350.571/0001-11	311,5	
	51	PROTAX LTDA	16.644.908/0001-78	311,5	
	52	JL LOCADORA DE TÁXI LTDA – ME	03.375.783/0001-86	311,5	
	53	LOCADORA LAF TAXI LTDA – ME	20.248.522/0001-14	311,5	
	54	MG LOCADORA LTDA	03.769.364/0001-29	311,5	
	55	LOCADORA HUTAXI LTDA – ME	03.438.175/0001-73	311,5	
	64	LOCADORA COIMBRA LTDA – ME	05.068.597/0001-20	311,5	
	66	LOCAVIL LOCADORA DE TAXI VINHAL LTDA	03.599.327/0001-10	311,5	
	72	PAULO ROBERTO BARBOSA FERRAZ	22.399.323/0001-32	311,5	
	73	SILVIO CORDEIRO VALADARES – ME	17.462.194/0001-40	311,5	
	77	REIS LOCAR LTDA – ME	03.492.245/0001-71	311,5	
	79	LOCAREIS LTDA – ME	03.961.082/0001-29	311,5	
	96	LOCA TÁXI COTTA LTDA	03.436.239/0001-05	311,5	
28º	1	LOCADORA DE TÁXI SÃO JUDAS TADEU LTDA	64.200.405/0001-56	309,5	O condutor Carlos Augusto Ribeiro, CPF 686.325.686-04 declina na Proposta Técnica ter mais de 12 anos de experiência, apresentando, contudo, comprovação entre 10 a 11 anos.